CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 04/12/00

Regia Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 14 / 02 / 1990

PROJETO DE LEI Nº 0027/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Nova Cidade Parque Dois Irmãos, na forma que indica.

VEREADOR José Maria Couto

LEI Nº 6601 DE 17 / 04 / 1990

DIOM Nº 9354 DE 20 / 04 / 1990

ARQUIVO 02.05.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6501 DE 17 DE Abril DE 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE Abril DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHAES
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Mota
COMO RELATOR
Em 22 / 02 / 90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 021/90

Aprovado em 1a. Discusção
Em 01 / 03 / 1990
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 6 / 3 / 1990
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A Comissão de Legislação
Em 26 / 2 / 1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Fevereiro de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 6 / 3 / 1990
Presidente

Vereador - José Maria Couto

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores da Nova Cidade Parque Dois Irmãos, fundada em 12/13 de Dezembro de 1987, com sede provisória à Rua Parauna, nº 63, bairro Parque Dois Irmãos, tem por finalidade: organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicações junto aos Poderes Públicos e execução das medidas que lhe assegure a necessidade fundamental e de união, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividade que vise divulgação a informação útil sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança, lazer e todos os outros aspectos da vida da população através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus reais objetivos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Fevereiro de 1990.

Vereador - José Maria Couto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

E S T A T U T O

REGISTRO N.o: 2
Data: 6 FEVEREIRO 1990.
Rua Major Facundo 713 Centro.

ARQUIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE (2) DOIS IRMÃOS

CAPITULO - I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º = Associação dos Moradores da Nova Cidade Parque (2) Dois Irmãos criada em 12/13 de dezembro de 1.987, com sede provisória à" rua Parauna, 63 Bairro do Parque (2) Dois Irmãos, fica criada/ por tempo indeterminado, uma Sociedade civil sem fins lucrativos apartidario, em Fortaleza Capital do Estado do Ceará e será composta pelos moradores do referido Bairro, como tambem pelo quadro de socios que livremente queira dela fazer parte sendo constituida pela Assembleia Geral, por uma Diretoria , por um Conselho Fiscal eleito democraticamento pelo conjuntos dos associados e moradores devindamente avisado atraves de circular, a eleição será direta e secreta, atraves de uma junta eleitoral devindamente aprovada pela Assembleia Geral.

& 1º - A Associação não tem carate polico partidario ou religioso nem descriminação de sexo, côr raça etc.

& 2º - A Associação não tens fins lucrativos e nem remunerará qual -" quer membro de sua Diretoria ou membros do Conselho Fiscal.

& 3º - Associação exitirá por tempo indeterminado de acôrdo com a" vontade de seus socios e da Assembleia Geral.

Art. 2º = SÃO FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO:

a)- Organizar os moradores do Bairro com vista á defesa de seus interreses e reivindicações junto aos poderes públicos e exercurssão das medidas que lhe assegure a necessidade fundamentais / e de união, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b)- Promover atividade que vise divulgação a informação úteis sobre Saude, Educação, Habitação, Urbanismo, Segurança, Lazer e todos os outros aspectos da vida da população através de cursos palestas atividades artisticas, culturais, esportivas e recreativa com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus reais objetivos como pessoas humanas.

c) - Promover a pesquisa dos reais problemas do Bairro e eloborar " planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população carente e sofrida.

Francisco Silvino da Silva OAB Ce. 4.736

d)- Prwmover intercambio junto as instituições congêneres para a resoluções de problemas diversos que aflingem os moradores.

e)- Desenvolver e fornecer junto aos moradores os princípios da " amizade, união e solidariedade humana.

f)- Estimular a troca de experiencia e a realização de ações co - muns entre os moradores do Bairro e de outros Bairros, sempre que isto for possivel ou haja necessidade.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARa
REGISTRO N.o: 7 2 1 3 0
Data: 6 FEVEREIRO 1990 Pags.: 9
Rua Major Facundo 713 Centro.
REGINALDO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Cf. Notas 1942247603-53

CAPITULO - II PODERES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - São Órgão da Associação:

I)- Assembleia Geral.

II)- Diretoria.

III)- Conselho Fiscal.

Art. 4º - Princípios da Associação:

Assembleia Geral, ação máxima da Associação é constituida pelos sócios que estejam quites com suas obrigações estatutarias e " também pelos moradores do Bairro devindamente convocados.

& 1º - A Assembleia Geral Ordinaria, realizar-se-á anualmente no dia / 31 de dezembro de cada ano para aprovação e prestação de contas como também para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, no mês" de fevereiro de (2)dois em(2)dois anos, contando com a maioria/ absoluta dos socíos que estiverem quites com suas obrigações so ciais junto a Tesouraria da Associação.

& 2º - Será convocada Extraordinariamente, pelo Presidente da Associação sempre que houver relevante interesse dos associados ou dos moradores do Bairro.

§ 3º - Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinaria solicitada por (1/3) um terço dos associados presentes e quites com seus deveres sociais com a Tesouraria da Entidade.

& 4º - A Assembleia Geral é o poder maior da Associação sendo sua ex - clusiva compêtencia;

a)- Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Sócios e outros causos.

b)- Deliberar qualquer assunto de interesse da Associação ou dos moradores do Bairro.

Art. 5º - A Diretoria será composta por (12) doze membros eleitos

Francisco Pinto da Silva
OAB-Ce. 4.736.

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES

1- Presidente	1º do Conselho Fiscal
2- Vice-Presidente	2º do Conselho Fiscal
3- 1º Secretario	3º do Conselho Fiscal
4- 2º Secretario	1º Suplente
5- 1º Tesoureiro	2º Suplente
6- 2º Tesoureiro	3º Suplente

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARa
REGISTRO N.o: 7 2 1 3 0
Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags.: 9
Rua Major Facundo 713, Centro.

Art. 6º - A Diretoria, o Conselho Fiscal e seus Suplentes, serão eleitos para um mandato de (02) dois anos, sendo que antes da eleição" será divulgado um Edital ou Cicular de Convocação, esse Edital ou Circular, deverá ser experdido (30) trinta dias antes da da em que ocorrerá a eleição.

& - ÚNICO - Será considerada eleita a chapa concorrete que obtiver maioria absoluta ou seja : cincoenta por cento e mais um dos votos.

Art. 7º - SÃO OS SEGUINTES CARGO DA DIRETORIA E SUAS FUNÇÕES

a)- Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral.

b)- Coordenar todas atividade da Associação e destribuir tarefas " entre os membros, socios, moradores e outros.

c)- Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando através da Assembleia Geral para cada departamento que venha ser criado.

d)- Ampliar a ação da Associação no nivel do Bairro ou de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que lhe" venha beneficiar.

e)- Reunir-se Extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da maioria simples dos seus membros ou (2/3) dois terço dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 8º - CUMPRE AO PRESIDENTE:

- Presidir as reuniões da Diretoria, assinar cheques e outros "/ documentos, representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicilmente.
- Assinar juntamente com o Tesoureiro todos documentos que se "/ trata de finanças.
- COMPETE AO VICE-PRESIDENTE.
- Substituir o Presidente em suas ausências de empedimentos como também contribuir com os trabalhos comunitarios.

- Compete ao 1º Secretario, redigir e assinar atas das reuniões da Diretoria, Assembleias Gerais, bem cómo redigir oficíos e" manter o arquivo da Entidade sempre analizado e organizado."/

- Cumpre ao 2º Secretario, auxiliar o 1º Secretario e substituilo em seus empedimentos e ausências, como também executar tarefas do interêsse da comunidade.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARa
REGISTRO N.o: 7213
Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags.: 9
Rua Major Facundo 713. Centro.

- Cumpre ao 1º Tesoureiro, mater em orde toda contabilidade da" Entidade, assinar chequ e demais documentos, despesas juntamente com o Presidente, prestar conta trimestralmente das entradas e saidas de dinheiros, eleborar balancetes semestrais e o balanço anual do ativo e passivo da Associação.

- Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e executar suas funções.

& UNICO - SUPLENTES: substituir os respectivos cargos dos efetivos em seus impedimentos de executar as respectivas funções.

CAPITULO III DO CONSELHO FISCAL E SUA COMPETENCIA:

Art. 9º- O Conselho Fiscal será composto por (03) trêz membros efetivos e (03) trêz Suplentes eleitos conforme Art. 6º paragrafo 1º "/ deste Estatuto.

Art.10º- Aprovar ou desaprovar a prestação de contas da Diretoria como também fiscalizar as atividades da mesma.

Art.11º- Convocar a Diretoria para prestar conta sempre que houver duvidas das despesas apresentadas pela mesma, ou quando esta Diretoria manifestar má vontade em prestar esclarecimentos ao conselho fiscal ou as Assembleias.

Art.12º- Ampliar juntamente com a Diretoria a ação da Associação a nivel de Bairro para que todos moradores dela participe e também fique esclarecido das suas atividades reivindicatorias e financeiras.

& UNICO - AOS SUPLENTES: SUBSTITITUIR OS RESPECTIVOS CARGO DOS EFETIVOS E EXECUTAR AS FUNÇÕES DOS MESMO

CAPITULO IV- DOS SOCIOS:

Art.13º- O quadro de sócio será composto de (03) trêz categorias;

I- Efetivos

II- Fundador

III- Benemerito

Francisco Alvino da Silva OAB-CE

& UNICO - Serão benemerito, as pessoas ou Entidades que prestem relevantes serviços a Associação no desevolvimento das lutas reivindicações do Bairro e que tenha aprovação de 1/3 - um terço dos / socios.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO N.o: 7 2 1 3 0
Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags.: 9
Rua Major Facundo 713. Centro.

CAPITULO - V DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Art.14º- Serão considerados sócios todos moradores maiores de 21 anos"/ inscrito na Associação.

& UNICO - É DIREITO DE CADA MEMBRO E SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO:

a-) Votar e ser votado nas eleições Gerais.

b-) Participar das Assembleias Gerais com direito ao voto em seus encaminhamento desde que esteja quite com seus deveres.

c-) Usufruir dos beneficios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos Associados.

d-) Requerer convocação de Assembleia Geral conforme o § 3º do" artigo 4º deste Estatuto.

§ UNICO - A Associação não resposabilizará por qualquer compromisso que os moradores venham assumir ou venha causar prejuizo a mesma.

Art.15º. -SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto regimento interno e demais resoluções que forem aprovadas pela Assembleia Geral e pela maioria abesuluta da Diretoria.

II- Prestigiar a Associação através de sua participação em ativa e de toda atividade por ela realizada.

III- Contribuir financeiramente para Associação conforme determinação da Assembleia Geral.

IV- Propagar o espirito da solidariedade no Bairro e lutar por" suas reivindicações.

§ UNICO - Os sócios não respondem nem solidário, nem subsdiariamente / por obrigações assumida e contraida pela Associação.

CAPITULO VI - DO AFASTAMENTO DOS SOCIOS:

Art. 16º - Serão afastado do quadro de sócios da Associação os que delapide o patrimônio material ou moral da Entidade.

§ UNICO - Todoá e qualquer sócio que for afastado terá de ser avisado" as razões de seu afastamento e também terá o direito de recorrer se não concordar com a punição a Assembleia Geral e "/"

Francisco Arrino de Silva OABCe. 4.736

apresentar suas contra razões, sobre o acontecido.

CAPITULO VII - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Art.17º A Diretoria reunir-se-a ordinariamenta no (02) duas vêzes por trimestramente, em dia e hora que será descidido pela propria Diretoria, para tratar das atividade da Associação e do Bairro, e uma (01) vês por mês com conjuntos dos associados.

Art.18º- A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal em reunião Ordinaria, para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades replanajamento de suas atividades.

Art.19º- Todos os membros da Diretoria terão direito , vôz e voto e será a mesma aberta a qualquer pessôa que queira participar com direito a voz nas reuniões da Diretoria.

Art.20º- A convocação de reunão extraordinaria será feita atraves de" carta circular e distribuida a todos até (48) quarenta e oito horas antes da realização da mesma.

§ UNICO - Todo e qualquer membro da diretoria que faltar(05(cinco reunião consecultivamente e sem justificativas, será substituido pelo Suplente, independente de Assembleia Geral.

CAPITULO VIII- DAS RENDAS:

Art.21º- As rendas da Associação serão constituidas pela contribuição" de seus socios,membros, subvenção Governamentais,doações, e/ resultados de promoções filantropicas e culturais.

CAPITULO IX - DA EXTINÇÃO:

Art.22º- A Associação será extinta por deliberação da Assembleia Geral

§ 1º - A Associação será considerada extinta por deliberação de(2/3) dois terço dos associados quites com seus deveres sociais.

§ 2º - O prazo de convocação da Assembleia Geral prevista neste Art. terá o estabelicimento conforme o Artigo 6º deste Estatuto.

§ 3º - O patrimônio da Associação será destinada a entidade filantropica congénera, devindamente registrada no CNSS=(M.E.).

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

Art. 23º- O patrimônio da Associação será constituida das contribuições dos associados e de doações.

Art.24º - A Diretoria será responsável subsdiariamente penalmente pelo/ patrimônio da Entidade.

Francisco Selvino da Silva 4.786

§ UNICO - O membro da Diretoria que delapidar o patrimônio da Associação por má fé , responderá subsidiáriamente e penal pelo o" erro cometido contra a Entidade.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARa
REGISTRO N.o: 2 1 3 0
Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags.: 9
Rua Major Facundo 713. Centro.

Art.25º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a"/ Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e a concretização de suas finalidades.

Art.26º - Este Estatutoo poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar com pauta para tais fins.

Art.27º - Qualquer disposição que não esteja contemplada neste Estatuto será resolvido em Assembleia Geral.

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL NOS DIAS 12 e 13 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Presidente. Maria Gomes de Souza

Maria Gomes de Souza-Profissão Domestica-Estado Civil Casada
Rua Parauna 63 Bairro Parque 2 Irmão - Ident. 842 332-SPSP.Ce.
Naturalizada - Brasileira C.P.F. 169 579 543 / 15

Vice-Presidente. Maria Luiza do Santo

Maria Luiza dos Santos-Profissão Domestica Estad.Civil Casada
Rua 25 de Maio 28 Bairro Parq. 2 Irmão Ident. 933 625 SPSP.Ce.
Naturalizada - Brasileira C.P.F. 360 498 083 / 68

1º Secretaria. Maria de Jesus Santos Portela

Maria de Jesus Santos Portela-Prof.Domestica Est.Civil Casada
Rua 03 de abril 07 Bairro Parque 2 Irmão Ident. 1020483 SPSPCe.
Naturalizada - Brasileira C.P.F. 381 522 583 / 34

º Secretaria. Margarida Ferreira do nascimento

Margarida Ferreira do Nascimento - Profissão Domestica
Rua Parauna 57 Parque 2 Irmão Ident. 5200 738 SPSP Ce.
Est.Civil Solteira Naturalizada-Brasileira CPF-381522403/97

1º Tesoureira. Sebastiana Idalina Souza de araujo

Sebastiana Idalina Souza de Araujo Profissão Domestica
Rua 03 de Maio 09 Parque 2 Irmão Ident. 871 049/85 SPSP.Ce.
Est.Civil Casada Naturaliza Brasileira CPF- 381 522 823 / 91

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARa
REGISTRO N.o: 7 2 1 3 0
Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags. 1 9
Rua Major Facundo 713. Centro.

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE (2) DOIS IRMÃO

2º Tesoureiro. _____

Antônio Moacir Alves da Silva - Profissão Operario.
Rua 25 de Maio 12 Parque 2 Irmão Ident. 483 529 / 82 SPSPS.Ce.
Est.Civil Solteiro Naturalizado Brasileiro CPF- 263 118 523 / 49

1º Conselho Fiscal. _____

Luiz Alves de Souza Profissão Pedeiro Estado Civil Casado
Rua Parauna 63 Bairro Parque 2 Irmão Ident. 736 719 - SPSP.Ce.
Naturalizado - Brasileiro - C.P.F. 180 167 903 / 72

2º Conselho Fiscal. _____

José Osmar Ferreira Profissão Carpiteiro Estado Civil Casado.
Rua José Pedra 1511 Parquer 2 Irmão Ident 1346 994 SPSPCe.
Naturalizado - Brasileiro - C.P.F. 162 375 363 / 53

3º Conselho Fiscal. _____

Luiza Gomes da Silva Profissão Domestica Estado Civil Casada
Rua 25 de Maio 07 Parque 2 Irmão Ident. 550 281 SPSP. Ce.
Naturalizada - Brasileira C.P.F. 381 522 313 / 04

1º Suplenta. _____

Raimunda Conceição Rodrigues de Lima Profissão Domestica
Rua Parauna 46 Par. 2 Irmão Ident. 336 358 SSP.Ce.
Est.Civil Casada Naturalizada Brasileira CPF.103 089 543 / 00

2º Suplente. _____

Francisca dos Santos Pertela Cunha - Profissão Domestica
Rua 25 Maio 08 Parque 2 Irmão Estado Civil Casada.
Naturalizada - Brasileira - C.P.F. 381 522 663 / 53

3º Suplente. _____

Raimunda Luciene Assis da Silva - Profissão Domestica
Rua Parauna S/N Parque 2 Irmão - Estado Civil Casada
Naturalização - Brasileira - C.P.F. 276 214 643 / 72

2 Ata Da Fundação e la Eleição da ASSOCIAÇÂO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÂOS".

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº.
68703

Nos dias 12 e 13 de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, a comunidade Nova Cidade Parque Dois Irmãos, se reuniram para cumprir uma pauta constituida dos seguintes temas:
1. Discursão e aprovação dos Estatutos e consequenta fundação da Associação dos Moradores da Nova Cidade Parque Dois Irmãos.
2. Primeira Eleição efetiva da Entidade Fundada.
Referido encontro se deu na Sede Provisória, sita na rua Barauna, 63 - Parque Dois Irmãos, tendo contado com 70 (setenta) participantes que assinaram o Livro de Presença.

Durante os dois dias de encontro foi cumprida a pauta estabelecida, tendo sido discutida e aprovado os Estatutos, concluindo-se assim o processo de Fundação da Entidade.
Após aprovação dos Estatutos a Entidade foi considerada Fundada pelos presentes, que de acordo com o Art. 13º Cap.6º foram denominados de Sócios Fundadores.

Logo em seguida foi apresentada uma única chapa, concorrente ao primeiro mandato de dois anos, conforme cap. 2º art. 6º dos Estatutos ora aprovados. Imediatamente foi apresentada a chapa, como se segue - eleição por aclamação, para cumprir o mandato pré estabelecido nos Estatutos.
Presidente - Maria Gomes de Sousa.
Vice Presidente - Maria Luiza dos Santos.
1a Secretária - Maria de Jesus Santos Portela
2a Secretária - Margarida Ferreira do Nascimento.
1a Tesoureira - Sebastiana Idalina de Sousa
2a Tesoureira - Antonio Moacir Alves da Silva
Conselho Fiscal
1º - Luiz Alves de Sousa
2º - Antonio Felix Pereira
3º - José Osmar Pereira
Suplentes do Conselho Fiscal
Angela Maria Lima da Silva, Luiza Gomes da Silva, e Francisco Rodrigues Freire.
Departamento de Habitação
Raimunda Luciene Assis da Silva, Luzia Pedro de Menezes

Após aclamação da chapa supra citada todos os presentes assinam o Livro de Ata, confirmando o que aqui está escrito, para que tenha os efeitos legais.
ASSINATURAS -
Maria Dionizia Pena, Francisca Valdenice Coelho Dias, Raimunda Luciene Assis da Silva, Marta de Oliveira Silva, Jacira Correa de Goes, Antonio Eduardo da Silva, Luzia Gomes da Silva, Maria Luzia dos Santos, Esmeralda Ferreira Viana, Raimundo Viana de Freitas, Antonio Felix Pereira, Ely Roque Correa Nunes, Maria de Jesus Gabriel Ferreira, Maria da Conceição Machado, Francisca de Freitas, Fatima Caetano de Souza, Maria Ribeiro Arcanjo, Maria Neuza Souza Silva, Maria Socorro Araujo.

Fortaleza, 12 de dezembro de 1987

Maria Gomes de Sousa

Presidente

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel. 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 68703
FORTALEZA, 03 NOV 1989

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

ARQUIVO COMISSÃO MUNICIPAL DE FORTALEZA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? — SIM 01 [8] — NÃO [X] 02 [6] — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM 03 [0] — NÃO 04 [9] — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	[X] 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 CAPITAL REALIZADO — 12 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — MENOS DE Cr$ 100.000 [ ] 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	[X] 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Associação de Moradores — 12 CÓDIGO: 6199 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOS IRMÃOS *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: PARQUE — *
17 NÚMERO: 63 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: — *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE DOS IRMÃOS — 20 CEP *: — 21 SIGLA DA U.F. *: CE — *
22 MUNICÍPIO: Fortaleza — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *: — *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 169579243 CONTROLE 15 — 1
26 NOME: Maria Gomes de Souza

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza 12 de Fevereiro de 1.990
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Gomes de Souza

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO | 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA | MÊS | ANO | 1 — 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.84

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARa
REGISTRO N.o: 7 2 1 3 0
Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags.: 9
Rua Major Facundo 713. Centro.

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior)

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR
Ofic. M-5º Of. Notas 194247603-53

É imprescindível a apresentação de publicação do texto estatutário em Jornal Oficial, de maneira resumida, no caso presente. Isso para o "REGISTRO". Não para as "AVERBAÇÕES". Tudo conforme o art. 121 da Lei 6015, de 31.12.73. Assim, solicito ao apresentante a providência sobredita. de mandar publicar em qualquer dos jornais oficiais existentes (de Fortaleza, do Ceará, etc.) o resumo do estatuto aqui inscrito, sob pena de nulidade do ato, a teor do art. 145, III, do C.C.b. Fortaleza, data do registro.

MARIA GOMES DE SOUZA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileira, casada, domática, residente e domiciliada nesta Capital à Rua
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R. G. ou C.I.C.)

Parauna, nº 63, Parque 2 Irmãos, CPF(MF) 169.579.543-15,

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS(2) IRMÃOS

com sede à rua (provisória) Rua Parauna

n.º 63, Pq.Dois Irmãos, requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~integral~~ extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

N. TERMOS
E. DEFERIMENTo

Fortaleza, 05 de FEVEREIRO de 1990

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º XXXXXXXXXXXX

Visto;

Advogado OAB N.º 4.736

Maria Gomes de Souza
(Representante Legal)

REC. FIRMA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1563

Reconheço a(s) Firma (s) Supra [illegible] de:
MARIA GOMES DE SOUZA
Portaria 05.02.90 Dou
Em Test. da Verdade
José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior
Sin. no Imp. Nacional do Tabelião

JOSÉ MARIA CORRÊIA FILHO
Agente de Impto. Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21/03/1990
Presidente

Parecer nº 21 /90

Ao Projeto de Lei nº 027/90

O Vereador José Maria Couto submeteu à consideração do Plenário desta Câmara municipal o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pú - blica a Associação dos Moradores da Nova Cidade Parque Dois Irmãos, na forma que indica.

A documentação acostada ao projeto de lei, admite o reco nhecimento da Associação acima citada, como de utilidade pública.

Em vista do exposto, somos pela procedência do projeto de lei, o qual deverá ser apreciado pelos membros desta Casa Legislativa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza. 22.02.90

RELATOR

(A FAVOR)

(A FAVOR)

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 02/90.

EM 23/3/90
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de março de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 356/90

Fortaleza, 04 de abril de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

Na oportunidade, apresento a V.Exa., protesto de apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta